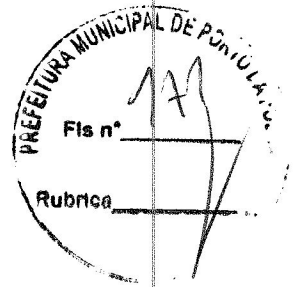




**RECURSO**



## IMPUGNAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF: EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº015/2023

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE FOLHA – ESTADO DE SERGIPE.

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, futuras contratações de empresas para prestação de serviços de locação de estruturas para a realização dos eventos do município de Porto da Folha/SE, item fracassado do Pregão Eletrônico 013/2023

BRIGADA PADRAO TREINAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.622.218/0001-46, com sede na Rua São Luiz, nº 493, rotary club, Itabaiana/SE, por meio de sua representante legal vem, ante Vossa Senhoria, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nvado, atestando a aptidão para o desempenho de atividade (s) semelhantes, pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação. ° 001/2023, com fundamento no art. 41, §2º da lei 8.666/93 e no item 11.9 do edital, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

**1. DA TEMPESTIVIDADE** A Lei de Licitações prevê a possibilidade de qualquer cidadão, e não apenas os licitantes, de impugnam editais quando constatada uma irregularidade. Vejamos o que diz a lei:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo



da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

## 2. DO PEDIDO

Visto que no âmbito do Estado de Sergipe já não é possível emitir a certidão negativa de falência e concordata, pedimos a vossa senhoria que faça errata do edital retirando a exigência da mesma ou substituindo-a.

Ante ao exposto, requer seja recebida e julgada dentro do prazo legal, a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** (a qual é interposta sem o prejuízo da eventual adoção de medidas judiciais), se necessário com a concessão de efeito suspensivo, que lhe é facultada pelo art. 109, §2º, da Lei n 8.666/93, para que sejam acolhidas as fundamentações e reformulado o edital nos itens acima impugnados ou anulado o certame.

Dessa forma, resta inexorável que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, faça a retirada da exigência ou a substituição.

Nestes termos, Pede deferimento.

ITABAIANA 05 DE SETEMBRO 20223



Documento assinado digitalmente

NUBIA GOMES CORREIA DOS SANTOS

Data: 05/09/2023 13:45:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NUBIA GOMES CORREIA DOS SANTOS**

**CPF nº 002.383.345-97**

**REP.LEGAL**

Ofício N°16/2023

Município de Itabaiana/Se

Ref.: Serviços Executados